



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO: SS 084/2020

Cancelada

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS/RAS, CLASSE 3

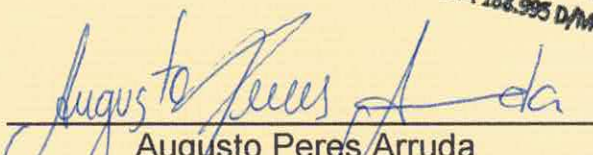
Nº 084/2020

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 3**, do empreendimento Fazenda São José do Colorado, Matrículas números 432, 1.733, 1.889 e 2.044, empreendedor Marcelo Balerini de Carvalho, de CPF nº 063.883.198-90, para as atividades: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-5**, em uma **área útil de 100 hectares, Classe 03** e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 60 hectares, dispensável de licenciamento ambiental (Não Passível)**, localizado no município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 29/03/2031.

Serra do Salitre/MG, 29 de março de 2021.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Crea nº: 133.995 D/MG


Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

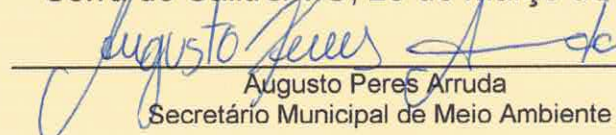


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES **Cancelada**

Item	Descrição	Prazo*
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
03	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados no sistema de biodigestor no empreendimento, referente aos parâmetros pH, DBO, DQO, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis.	Anual, após a concessão da licença ambiental.
04	Apresentar documento que comprove a utilização do recurso hídrico cedido pela empresa Montesa, especificando detalhadamente a quantidade usada diariamente (o referido documento/declaração), deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo acompanhado de Certificado de Outorga do recurso hídrico utilizado.	30 (trinta) dias, após a concessão da licença ambiental.
05	Apresentar Aditivos aos contratos de arrendamento e subarrendamento, com firma reconhecida em cartório e testemunhas, comprovando a continuidade dos contratos, pois os documentos apresentados possuem previsão de término em 31/08/2021 e a licença ambiental perfaz um prazo de vigência de 10 (dez) anos.	30 (trinta) dias após o termo final dos contratos.
06	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
07	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental
08	Manter arquivo com notas fiscais de devolução das embalagens e materiais recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
09	Manter arquivados documentos comprovatórios de destinação de óleo usado ou contaminado	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental
12	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.

Serra do Salitre/MG, 29 de março de 2021.


Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Crea nº: 188.995 D/MG

Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro, Serra do Salitre-MG – CEP: 38760-000

Telefone: (34) 3833-3513

E-mail: meioambiente@serradosalitre.mg.gov.br